



---

**DECRETO N.º 150/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o período festivo de Natal e Ano Novo, tradicionalmente celebrado pela comunidade ribeiro-pinhalense;

**CONSIDERANDO** a tradição de recesso de fim de ano como momento propício para reflexão, confraternização e descanso;

**CONSIDERANDO** a conveniência de promover a racionalização da despesa pública, sem prejuízo da prestação de serviços essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado RECESSO no âmbito da Administração Pública Municipal, nos dias 26 a 29 de dezembro de 2023, em virtude das festividades de Natal e Ano Novo.

**Art. 2º.** Durante o período de recesso, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, excetuando-se os serviços essenciais e aqueles cujo funcionamento seja indispensável.

**Art. 3º.** Os servidores públicos municipais poderão ser convocados para o desempenho de atividades consideradas essenciais, mediante ato motivado da autoridade competente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR